

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90003/2024 (SRP) ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 389342 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SE

Avisos (0)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (4)
18/10/2024 14:53		Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 04, DE 17/10/2024
18/10/2024 14:52		<p>Solicitamos nos esclarecer como deverá ser cotado o valor das diárias para a função motorista.</p> <p>1 - Será inserida na planilha de custos do motorista; 2 - Será cotada em planilha separada; 3 - O valor mensal pago com as diárias será tributado, incidindo (IR CSLL, PIS, COFINS, ISS e INSS)?</p> <p>Em oportuno, solicitamos ainda, nos esclarecer qual o quantitativo mínimo a ser contrato por função.</p> <p>RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 03, DE 15/10/2024</p> <p>Em 15.10.2024, 11h59min, foi recebido por meio de e-mail no endereço eletrônico licitacoes@coren-se.gov.br, pedido de esclarecimentos n° 3, referente ao Pregão Eletrônico n° 90.003/2024-SRP, abaixo transcrito e acompanhado das respectivas respostas.</p> <p>Solicitamos nos esclarecer como deverá ser cotado o valor das diárias para a função motorista.</p> <p>1 - Será inserida na planilha de custos do motorista</p> <p>Resposta: As diárias dos motoristas deverão obedecer ao art. 457, §2º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. Quanto ao recolhimento de impostos, caso eventualmente vencedor e contratado, o recolhimento dos impostos é de competência do ente arrecadador e o sujeito obrigado a recolher os impostos de acordo com a natureza da prestação de serviços e sua atividade, seja ele pessoa física ou jurídica, não podendo o Coren/SE informar quais impostos deverão ser recolhidos, cabendo ao licitante a elaboração de seus custos.</p> <p>2 - Será cotada em planilha separada</p> <p>Resposta: As diárias estão contempladas no item n° 4 do Grupo 1, possuindo valor fixo, com vedação a lances, conforme subitem 6.5 do Edital.</p> <p>3 - O valor mensal pago com as diárias será tributado, incidindo (IR CSLL, PIS, COFINS, ISS e INSS)?</p> <p>Resposta: As diárias dos motoristas deverão obedecer ao art. 457, §2º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. Quanto ao recolhimento de impostos, caso eventualmente vencedor e contratado, o recolhimento dos impostos é de competência do ente arrecadador e o sujeito obrigado a recolher os impostos de acordo com a natureza da prestação de serviços e sua atividade, seja ele pessoa física ou jurídica, não podendo o Coren/SE informar quais impostos deverão ser recolhidos, cabendo ao licitante a elaboração de seus custos.</p> <p>4 - Em oportuno, solicitamos ainda, nos esclarecer qual o quantitativo mínimo a ser contrato por função.</p> <p>Resposta: o quantitativo mínimo a ser contrato por função é de 01 (um) posto de trabalho.</p>